



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI Nº 105/2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA QUE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, FIRME CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CANARANA ONDE REALIZA CURSO DE PEDAGOGIA E EM ÁGUA BOA CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROMOVIDA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT."

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com os Municípios Pólos de Canarana e Água Boa, com objetivo de capacitar os professores leigos do município, conforme determinação da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, o art. 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 9.424/96.

ART. 2º - O Poder Executivo para cumprimento desta Lei fica autorizada a custear as despesas referentes aos Convênios nº 036/99 e nº 002/2000 FUFMT, bem como com transporte e alimentação dos Acadêmicos do Município, no período da realização do Curso de Férias em cada Pólo.

ART.3º - Os recursos referentes aos Convênios de n 036/99 poderá ser depositado - Pró Ensino Superior, conta nº 15594-2 - agência 1317 - X Água Boa - MT, para o nº 002/2000 - conta município Gaúcha do Norte - 6131 - X agência Bco Brasil Canarana - MT.

ART. 4º - Os recursos Orçamentários por parte da Prefeitura Municipal, necessários a execução destes Convênios, correrão por conta da Dotação orçamentária correspondente a cada exercício deste 2000 á 2005.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de suas publicações ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Dezembro de 2000.

Antônio de Deus da Silva
Prefeito Municipal